



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 03/83 -

Dã nōva redação ao artigo 2º do Decreto Legislativo Nº 01/83, que fixa o sistema de remuneração do Prefeito e a Gratificação de Representação do Vice Prefeito do Município de Aquidauana-MS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, EULÁLIO ABEL BARBOSA, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE ' DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º)- O Artigo 2º do Decreto Legislativo 01/83, de 30 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

A gratificação de representação do Vice-Prefeito do Município, será paga mensalmente pelos cofres Municipais, na proporção de cinquenta e cinco por cento do total das quantias percebidas pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo , que terá vigência até o final da presente legislatura, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em cada exercício financeiro, suplementada se necessário.

Artigo 3º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de setembro do corrente ano, e revoga as disposições ' em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 1983.

Eulálio Abel Barbosa

Vereador Eulálio Abel Barbosa
- Presidente -